

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe/CE identificou uma necessidade premente de manter a eficiência operacional de seu parque tecnológico, composto por computadores e impressoras, fundamentais para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. Diante desse contexto, surge a necessidade de contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para estes equipamentos, assim como o fornecimento de recargas de cartuchos e toners. A demanda por esses serviços tem se mostrado constante e essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, minimizando interrupções por falhas ou defeitos e otimizando o desempenho dos recursos tecnológicos disponíveis.

A manutenção nos computadores e impressoras se faz necessária para assegurar a funcionalidade adequada e evitar paralisações inesperadas que prejudicam não apenas as atividades internas do SAAE, mas também o atendimento ao público, que depende da agilidade e precisão das informações processadas por estes meios. Além disso, a recarga de cartuchos e toners é um serviço contínuo que requer atenção constante, dada a alta demanda de impressões para relatórios, documentos administrativos e materiais informativos ao público, englobando uma gestão eficaz de consumíveis para evitar desperdícios e garantir a sustentabilidade nas operações.

A escolha por externalizar esses serviços justifica-se pela busca de maior eficiência e qualidade, contando com a expertise de fornecedores especializados no mercado, além de representar uma gestão de custos mais vantajosa para a Administração. A manutenção preventiva programada e as recargas de cartuchos e toners, quando realizadas por uma empresa capacitada, podem diminuir significativamente a ocorrência de paradas inesperadas no parque tecnológico, garantindo assim a continuidade das atividades do SAAE sem maiores interrupções. Portanto, a contratação desses serviços é essencial para o bom desempenho e a eficácia nas operações do SAAE de Jaguaribe/CE, implicando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae	Janaina Vitor Rodrigues

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui um passo crítico para assegurar que a solução escolhida atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe/CE, em conformidade com o interesse público. É fundamental estabelecer critérios claros e práticas de sustentabilidade, seguindo as legislações e regulamentações aplicáveis, com o objetivo de alcançar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Desta forma, pretende-se garantir a seleção de uma solução que, além de técnica e economicamente viável, também seja ambientalmente responsável e socialmente justa.

Requisitos gerais da contratação incluem a exigência de profissionais qualificados, com comprovação de experiência na manutenção de computadores e impressoras, bem como na recarga de cartuchos e toners. É indispensável que os serviços prestados sigam as melhores práticas do setor, assegurando eficiência e durabilidade dos reparos e recargas.

Os requisitos legais abarcam a obrigatoriedade de que a empresa contratada opere de acordo com todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, regulamentações ambientais, de saúde e segurança no trabalho. Será requerido que a empresa contratada também esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, espera-se que a empresa contratada utilize insumos e métodos que minimizem os impactos ambientais, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais sempre que possível. Deverá ser dada preferência a produtos e práticas que contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. Será valorizada a adoção de uma política de gestão ambiental efetiva pela empresa contratada.

Os requisitos específicos da contratação englobam a garantia de um mínimo de 90 (noventa) dias para todos os serviços prestados, a compatibilidade dos cartuchos e toners recarregados com os modelos de impressoras existentes no SAAE de Jaguaribe/CE, além da utilização de peças e componentes de alta qualidade nas manutenções, garantindo o melhor rendimento e a preservação da vida útil dos equipamentos.

Em relação aos requisitos necessários à contratação, especificam-se:

- Profissionais com certificação técnica reconhecida na área de Tecnologia da Informação, especificamente em manutenção de computadores e impressoras.
- Comprovação de práticas sustentáveis no uso de insumos e na execução dos serviços.
- Utilização de peças e insumos compatíveis com os equipamentos do SAAE de Jaguaribe/CE, assegurando eficácia e prevenindo danos.
- Apresentação de relatórios detalhados sobre os serviços prestados, incluindo diagnósticos, procedimentos realizados e peças substituídas.
- Compromisso com prazos de atendimento e conclusão dos serviços conforme acordado.

Os requisitos elencados visam assegurar que a contratação atenda às necessidades do SAAE de Jaguaribe/CE de maneira eficiente, econômica e sustentável, evitando a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações exorbitantes que poderiam limitar a competitividade e o caráter inclusivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e recarga de cartuchos e toners, permitindo uma comunicação direta e personalizada atenção às específicas necessidades do SAAE de Jaguaribe/CE.
- Contratação de serviços através de empresas terceirizadas, que oferecem um pacote de serviços que inclui desde a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos até a gestão de insumos como cartuchos e toners, potencialmente proporcionando uma solução mais abrangente e integrada.
- Adoção de formas alternativas de contratação, como acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada tipo de equipamento ou serviço demandado, possibilitando um controle maior sobre os resultados e a performance dos serviços contratados.
- Estabelecimento de contratos de manutenção programada, oferecendo uma previsibilidade tanto para o fornecedor quanto para o órgão público, otimizando o uso dos recursos e garantindo a manutenção contínua dos equipamentos.
- Formação de parcerias estratégicas com fabricantes de equipamentos e fornecedores de insumos para garantir não apenas a manutenção adequada, mas também condições mais vantajosas nas aquisições de peças e consumíveis.

Após análise criteriosa das opções disponíveis e considerando a complexidade e a especificidade dos serviços de manutenção necessários para o SAAE de Jaguaribe/CE, a contratação de serviços através de empresas terceirizadas se mostra como a solução mais adequada. Esta abordagem permite combinar a expertise técnica especializada com uma gestão eficiente dos recursos, assegurando a alta disponibilidade e o funcionamento ótimo dos equipamentos críticos para a operação do SAAE. Além disso, a flexibilidade contratual oferecida pelas empresas terceirizadas possibilita um ajuste dinâmico do escopo de serviços às necessidades variáveis da entidade, garantindo assim a melhor relação custo-benefício e a adequação às diretrizes de economicidade e eficiência preconizadas pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A adoção da solução para contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, bem como para recargas de cartuchos e toners junto ao Serviço

Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, fundamenta-se na análise meticulosa da pertinência e adequação da proposta às necessidades atualmente identificadas pela entidade, alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A seleção desta solução baseia-se no cumprimento do Art. 18, Inciso V da referida legislação, que orienta a realização de levantamento de mercado para embasar técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada. A partir dessa fundamentação e análise detalhada, esta proposta de contratação de serviços, abrangendo desde a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática – especificamente computadores e impressoras – até a recarga de cartuchos e toners, emerge como a alternativa mais eficaz e econômica disponível no mercado para atender às demandas do SAAE de Jaguaribe/CE.

Assim sendo, a definição desta solução considerou não apenas a adequação técnica dos serviços propostos para as necessidades tecnológicas do órgão, verificadas através da análise de qualidade, desempenho e compatibilidade dos serviços ofertados, mas também uma avaliação econômica que evidencia a viabilidade orçamentária da proposta e o alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência prescritos pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esta solução integral não apenas atende às necessidades contemporâneas do SAAE de Jaguaribe/CE mas também proporciona uma projeção favorável de manutenção contínua da operacionalidade e eficiência dos equipamentos de informática essenciais ao funcionamento da entidade. A implementação de procedimentos de manutenção preventiva, em especial, visa a economia a longo prazo, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que está em consonância com o objetivo de promover a sustentabilidade e a redução de desperdícios, conforme orienta o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, favorecendo escolhas que incentivem o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, considerando as avaliações e análises realizadas com base nas disposições legais vigentes, conclui-se que a contratação de serviços para manutenção de computadores e impressoras, incluindo as recargas de cartuchos e toners, constitui a solução mais adequada e vantajosa para o SAAE de Jaguaribe/CE, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos municipais essenciais à comunidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS	50,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER PADRÃO, MÉDIA 1500 CÓPIAS.			
2	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS	15,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.			

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE - CEARÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER SUPER, ACIMA DE 5000 CÓPIAS	5,000	Serviço
Especificação: Serviço de recarga de toner preto para impressora laser de grande porte, acima de 5000 cópias com material incluso.			
4	SERVIÇO DE RECARGA DE RESERVATÓRIO BULK 04 CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	15,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE RESERVATÓRIO BULK 04 CORES 70 ML CADA COM TINTA INCLUSA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE PEQ. PORTE	20,000	Serviço
Especificação: Serviço de manutenção corretiva e limpeza de impressoras a laser e jato de tinta de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE GRANDE PORTE	8,000	Serviço
Especificação: Serviço de manutenção corretiva e limpeza de impressoras a laser e a jato de tinta de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EM GERAL	60,000	Serviço
Especificação: Serviço de instalação de aplicativos com software, aplicativos auxiliares e complementares para seu funcionamento.			
8	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COMPUTADORES	30,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de computadores.			
9	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE NOTEBOOKS.	5,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de notebooks.			
10	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	30,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL			
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES	30,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA FÍSICA INTERNA DA MAQUINA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES.			
12	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS	10,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS.			
13	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS	10,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.			
14	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, ACIMA DE 5000 CÓPIAS	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, ACIMA DE 5000 CÓPIAS			
15	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE	30,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE			
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOKS	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOKS			
17	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MICROCOMPUTADOR	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MICROCOMPUTADOR			

P. J.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ATÉ 750W	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ATÉ 750W			
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ATÉ 500W	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ATÉ 500W			
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ACIMA 750W	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ACIMA 750W			
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ACIMA 500W	5,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ACIMA 500W			
22	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PEQUENO PORTE	15,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
23	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE	10,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS	50,000	Serviço	70,00	3.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER PADRÃO, MÉDIA 1500 CÓPIAS.					
2	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS	15,000	Serviço	95,16	1.427,40
Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.					
3	SERV. DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER SUPER, ACIMA DE 5000 CÓPIAS	5,000	Serviço	112,67	563,35
Especificação: Serviço de recarga de toner preto para impressora laser de grande porte, acima de 5000 cópias com material incluso.					
4	SERVIÇO DE RECARGA DE RESERVATÓRIO BULK 04 CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	15,000	Serviço	81,94	1.229,10
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE RESERVATÓRIO BULK 04 CORES 70 ML CADA COM TINTA INCLUSA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL					
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE PEQ. PORTE	20,000	Serviço	160,74	3.214,80
Especificação: Serviço de manutenção corretiva e limpeza de impressoras a laser e jato de tinta de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE GRANDE PORTE	8,000	Serviço	178,40	1.427,20
Especificação: Serviço de manutenção corretiva e limpeza de impressoras a laser e a jato de tinta de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EM GERAL	60,000	Serviço	90,00	5.400,00
Especificação: Serviço de instalação de aplicativos com software, aplicativos auxiliares e complementares para seu funcionamento.					
8	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COMPUTADORES	30,000	Serviço	61,67	1.850,10
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de computadores.					
9	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE NOTEBOOKS.	5,000	Serviço	115,33	576,65
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de notebooks.					
10	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	30,000	Serviço	87,67	2.630,10
Especificação: SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL					
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES	30,000	Serviço	66,33	1.989,90
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA FÍSICA INTERNA DA MAQUINA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES.					
12	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS	10,000	Serviço	51,00	510,00
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS.					
13	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS	10,000	Serviço	51,67	516,70
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.					
14	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, ACIMA DE 5000 CÓPIAS	5,000	Serviço	52,67	263,35
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA DE TONER MAIOR, ACIMA DE 5000 CÓPIAS					
15	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE	30,000	Serviço	37,17	1.115,10
Especificação: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE					
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOKS	5,000	Serviço	158,17	790,85
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOKS					
17	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MICROCOMPUTADOR	5,000	Serviço	30,83	154,15
Especificação: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MICROCOMPUTADOR					
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ATÉ 750W	5,000	Serviço	104,51	522,55
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ATÉ 750W					
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ATÉ 500W	5,000	Serviço	78,33	391,65
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ATÉ 500W					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ACIMA 750W	5,000	Serviço	125,13	625,65
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREACK ACIMA 750W					
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ACIMA 500W	5,000	Serviço	91,66	458,30
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTABILIZADOR ACIMA 500W					
22	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PEQUENO PORTE	15,000	Serviço	125,67	1.885,05
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
23	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE	10,000	Serviço	129,00	1.290,00
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 32.331,95 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise minuciosa do objeto de contratação, que consiste na prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recarga de cartuchos e toners junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, concluímos pela inviabilidade do parcelamento da solução por diversas razões justificáveis baseadas nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, apresentaria prejuízos significativos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração, sobretudo no que se refere à integridade e eficácia das manutenções realizadas.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes ou contratos menores não é considerada tecnicamente vantajosa nem econômica. A fragmentação dos serviços poderia levar a um gerenciamento complexo de múltiplos fornecedores, comprometendo a uniformidade e a qualidade do serviço prestado.
- Economia de Escala:** O parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. Custos operacionais e logísticos aumentariam de forma proporcional, sem acrescentar valor ou eficiência ao processo. O atendimento integrado permite, por outro lado, uma negociação mais vantajosa e custos mais competitivos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, a especificidade dos serviços demandados requer expertise técnica e capacidade operacional que justificam a seleção de fornecedores comprovadamente qualificados para atender a demanda total.
- Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se, portanto, que a divisibilidade do

objeto acarretaria prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, justificando-se plenamente a decisão pelo não parcelamento.

6. **Análise do Mercado:** A análise detalhada do mercado de manutenção de equipamentos de TI e recarga de cartuchos e toners revelou que a contratação integrada é uma prática comum no setor, alinhada às melhores práticas de mercado, garantindo, assim, maior eficiência e resultados satisfatórios.
7. **Consideração de Lotes:** Foi considerada a divisão em lotes, mas essa possibilidade foi descartada devido aos potenciais prejuízos à economia de escala e à eficiência do gerenciamento contratual, concluindo-se pela maior eficácia de uma contratação unificada.

Em resumo, a decisão pelo não parcelamento baseou-se em uma análise criteriosa, justificada pelo interesse público em garantir a eficiência, a economia e a qualidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente no que tange à obtenção do melhor resultado para a administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para os serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe/CE para o exercício financeiro vigente. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi motivada por uma análise criteriosa das necessidades atuais e futuras da entidade, reconhecendo a importância essencial de se garantir a operacionalidade e eficiência dos equipamentos de tecnologia da informação para a execução de suas atividades.

A manutenção periódica e as recargas de cartuchos e toners são essenciais para evitar interrupções nas atividades operacionais críticas do SAAE, que dependem diretamente da funcionalidade desses equipamentos e insumos. Portanto, este processo está alinhado não apenas com as necessidades imediatas da entidade, mas também com o planejamento estratégico de longo prazo, objetivando a otimização de recursos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Jaguaribe/CE.

O alinhamento desta contratação com o Plano de Contratações Anual reflete o compromisso do SAAE em cumprir os princípios da eficiência, economicidade, e planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão de recursos pública transparente, responsável e orientada para o desenvolvimento sustentável e a satisfação das necessidades da comunidade servida.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de

Jaguaribe/CE, visa atingir resultados estratégicos e operacionais alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Deste modo, os resultados pretendidos estão fundamentados na busca pela eficiência e economicidade das contratações públicas, conforme estipulado pelos artigos 5º e 11 da referida lei, que ressaltam a necessidade de assegurar o melhor resultado para a administração, o tratamento isonômico entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Os principais resultados esperados incluem:

- **Melhoria na eficiência operacional:** Garantia de que os equipamentos de informática e periféricos estejam em pleno funcionamento, evitando interrupções que possam prejudicar a prestação de serviços essenciais à população. O artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância de se obter o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive em relação ao ciclo de vida do objeto contratado.
- **Otimização de recursos:** Busca pela economicidade ao maximizar o aproveitamento das quantidades contratadas de manutenção e recarga, adequando-as à demanda real da entidade. Evitar desperdícios e sobrepreços no processo, em conformidade com o artigo 11, inciso III, que visa evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis e ecoeficientes na execução dos serviços, inerentes ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), priorizando insumos de menor impacto ambiental e procedimentos que contribuam para a vida útil dos equipamentos, além de promover o descarte adequado de cartuchos e toners usados.
- **Transparência e controle:** Efetivação de mecanismos para garantir a transparência do processo, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com o artigo 12, inciso VI, que incentiva a produção preferencialmente digital dos atos, contribuindo para a transparência e acessibilidade das informações.
- **Capacitação técnica:** Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam a devida qualificação técnica, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, o que está em linha com a busca pela eficiência operacional determinada pela Lei.

Conclusivamente, espera-se que a contratação reforce o compromisso do SAAE de Jaguaribe/CE com a boa gestão dos recursos públicos, promovendo melhorias significativas na operacionalidade da instituição, na gestão eficiente dos recursos e na sustentabilidade ambiental, em total alinhamento aos princípios e objetivos dispostos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners junto ao Serviço

Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe/CE, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas:

- **Capacitação de Pessoal:** Promover sessões de capacitação para os membros da equipe de gestão contratual e fiscalização dos serviços, enfatizando as particularidades técnicas e administrativas da contratação. Esta capacitação deve abranger, também, procedimentos para a correta verificação da qualidade dos serviços e materiais fornecidos.
- **Definição de Processos:** Estabelecimento de processos claros e eficientes para a solicitação de serviços, reporte de problemas, acompanhamento das manutenções, e recebimento e verificação das recargas de cartuchos e toners, incluindo checklists para inspeção de qualidade.
- **Elaboração de Instrumentos de Fiscalização:** Desenvolver instrumentos, tais como formulários de acompanhamento e relatórios de fiscalização, que permitam um registro detalhado da execução dos serviços e fornecimento de insumos, assegurando o alinhamento às especificações técnicas contratadas.
- **Comunicação com o Fornecedor:** Estabelecer canais de comunicação eficazes entre o SAAE e a empresa contratada para garantir respostas rápidas às solicitações de serviço, resolução de problemas e discussões técnicas, além de promover encontros periódicos para avaliação do desempenho do serviço.
- **Gestão de Contrato:** Instituição de uma gestão contratual proativa, com a nomeação de um gestor de contrato, capacitado conforme a Lei nº 14.133/2021, para atuar como ponto focal entre o SAAE e a empresa contratada, monitorando a execução contratual e sendo responsável por mediar as interações e resolver possíveis conflitos.
- **Auditoria e Controle de Qualidade:** Implementação de auditorias regulares e inspeções de qualidade para assegurar que os serviços e os insumos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos no contrato.
- **Estratégias de Contingência:** Desenvolvimento de estratégias de contingência para manter a continuidade dos serviços essenciais de TI na eventualidade de interrupções no fornecimento ou execução dos serviços contratados, incluindo a identificação de fornecedores alternativos para situações emergenciais.
- **Registro de Atividades e Feedback:** Manutenção de um sistema de registro para todas as atividades relacionadas aos serviços contratados, incluindo feedback dos usuários, para auxiliar na avaliação contínua do contrato e no planejamento de futuras contratações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após criteriosa análise do contexto e das necessidades específicas da contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme fundamentação abaixo estruturada com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Lei 14.133/2021 estabelece nas seções referentes ao registro de preços, especificamente nos artigos 82 e 85, que o sistema de registro de preços pode ser uma

ferramenta adequada para contratações de natureza continuada, cuja demanda seja recorrente e com característica de entrega parcelada, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na administração pública. No entanto, para a situação específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, algumas peculiaridades levaram à decisão de não adotar este sistema.

- Primeiramente, a demanda por manutenção de equipamentos e recarga de cartuchos e toners, embora contínua, não apresenta a periodicidade e a previsibilidade necessárias que justifiquem a formação de um registro de preços. A situação demanda respostas e soluções mais ágeis e adaptadas a cada ocorrência específica de falha ou necessidade de manutenção, não se coadunando com a lógica de registros de preço previamente definidos.
- Ademais, a necessidade de manutenção e suporte técnico envolve variáveis técnicas que são, em muito, dependentes das condições específicas de cada equipamento no momento da avaliação, o que dificulta a definição de parâmetros fixos de preço e de escopo. Esta variabilidade não se adequa plenamente à sistemática prevista no sistema de registro de preços, que pressupõe quantidades e especificações mais claramente definíveis.
- Por último, o Artigo 86 da Lei 14.133/2021 prevê a realização de procedimento público de intenção de registro de preços para determinar a estimativa total de quantidades da contratação, procedimento esse que se mostrou desproporcional às necessidades do SAAE, considerando a complexidade da administração de um registro de preços para serviços com alta especificidade técnica e que demandam avaliações pontuais para sua execução.

Tendo em vista essas considerações, concluímos pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners junto ao SAAE de Jaguaribe/CE. Esta decisão está alinhada com os objetivos de eficácia, eficiência e economicidade, princípios estes que são fundamentais na administração pública conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como garante uma melhor adequação às demandas específicas e às condições de contratação deste tipo de serviço.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, e os objetivos de assegurar uma licitação eficaz, transparente e que garanta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, há a possibilidade de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio, observando determinadas condições. Entretanto, a presente contratação envolve especificidades técnicas que demandam alta especialização e a garantia da qualidade dos serviços prestados. A formação de consórcios, embora possa ampliar a competitividade, pode implicar em desafios

relacionados à coordenação e responsabilização pelos resultados, o que pode comprometer o atendimento eficaz das necessidades da Administração.

Adicionalmente, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se pela busca da simplificação e da agilidade processual, fundamentais no âmbito das contratações públicas. A constituição de consórcios demandaria análises mais complexas de documentação e qualificação técnica, potencializando riscos de atrasos e questionamentos jurídicos, não alinhados aos princípios da celeridade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O art. 18, §1º, III, da mesma Lei, ao abordar os requisitos da contratação dentro do Estudo Técnico Preliminar, enfatiza a importância da definição clara das estimativas e das necessidades contratantes, todavia, a formação de consórcios poderia obscurecer tais definições, haja vista a possibilidade de diversidade de capacitações técnicas e financeiras entre os consorciados. Isso poderia, indiretamente, dificultar a avaliação precisa do alinhamento das propostas com os reais interesses e necessidades da Administração.

Por fim, a vedação do consórcio preconiza a proteção da Administração contra a diluição de responsabilidades e a garantia de cumprimento contratual. Essa postura está alinhada à necessidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do resultado eficaz para a Administração.

Portanto, com base nas disposições legais vigentes e visando a melhor execução do objeto contratual, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, reiterando o compromisso com a eficácia administrativa, a qualidade dos serviços a serem prestados e a responsabilização direta do contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o contexto da contratação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, e alinhado às diretrizes da Lei 14.133/2021, a qual estabelece, entre seus princípios, o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), adotam-se medidas mitigadoras para minimizar quaisquer possíveis impactos negativos ao meio ambiente. As medidas adotadas devem estar alinhadas também às disposições sobre a gestão de riscos e impactos ambientais (Art. 18, XII).

- **Utilização de Insumos Sustentáveis:** Priorização na utilização de cartuchos e toners recicláveis ou de fontes que promovam a reutilização e a reciclagem, buscando reduzir os resíduos gerados pela atividade.
- **Adoção de Práticas de Descarte Responsável:** Implementação de políticas eficazes de descarte de partes e peças substituídas, assegurando a correta separação e direcionamento para reciclagem ou empresas especializadas no manejo de resíduos tecnológicos.

- **Escolha de Fornecedores Comprometidos com a Sustentabilidade Ambiental:** Seleção de fornecedores que possuam certificações ambientais, garantindo que as práticas adotadas estejam em consonância com os princípios de sustentabilidade.
- **Capacitação e Conscientização Ambiental:** Realização de programas de capacitação para os profissionais envolvidos na manutenção, focados na importância das práticas sustentáveis e na adoção de procedimentos que minimizem o impacto ambiental.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementação de processos contínuos de monitoramento e avaliação do cumprimento das medidas mitigadoras adotadas, permitindo ajustes conforme necessário para a efetiva proteção ao meio ambiente.
- **Uso Eficiente de Recursos:** Adoção de práticas que garantam o uso eficiente de recursos energéticos durante os processos de manutenção, contribuindo para a redução do consumo energético e da emissão de CO₂.

As medidas acima descritas visam garantir a conformidade com o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021, assegurando uma contratação responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade e minimização de impactos ambientais negativos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a cuidadosa análise dos elementos trazidos pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a grande necessidade de manutenção corretiva e preventiva em computadores e impressoras, além da recarga de cartuchos e toners junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, e embasando-se nos princípios e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Conforme delineado pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP apresentou uma descrição pormenorizada da necessidade de contratação, demonstrando a real demanda do serviço conforme o inventário de equipamentos de TI e o histórico de manutenções. Esta demanda reflete o interesse público essencial de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo SAAE de Jaguaribe - CE, ressaltando o compromisso com a eficácia operacional exigida no serviço público.

A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 23, orienta que as contratações públicas devem seguir os princípios de eficiência, economicidade, e garantir a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. A fundamentação da contratação, baseada no levantamento detalhado das necessidades de serviços e na estimativa de consumo de insumos, alinha-se a esses princípios, evidenciando a busca por uma execução de serviços que não apenas atenda às demandas atuais mas também se projete de forma sustentável e econômica para o futuro.

Salienta-se a importância da observância ao art. 7º da mencionada lei, que enfatiza a gestão competente e a qualificação dos envolvidos como razão de sucesso nas contratações. A seleção de um fornecedor que atenda às especificações técnicas

detalhadas no ETP e que possua comprovada capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços é fundamental para a efetividade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.

Além disso, a projeção de um plano de manutenção que englobe tanto a execução periódica quanto ações preventivas específicas para os computadores e impressoras do SAAE de Jaguaribe/CE se mostra alinhada ao objetivo de maximizar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos a médio e longo prazo, reforçando a economicidade da contratação.

Finalmente, a análise do mercado e a estimativa de valores, conforme orienta o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, confirmam que os valores envolvidos na contratação estão alinhados com os preços praticados no mercado, assegurando a razoabilidade e a compatibilidade econômica da proposta.

Em razão desses fatores, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção em computadores e impressoras, recargas de cartuchos e toners, é não apenas viável mas também necessária e justificável perante as necessidades atuais do SAAE de Jaguaribe/CE, estando plenamente de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratações públicas. Esta contratação representa uma ação estratégica para a melhoria contínua dos serviços prestados pela entidade, assegurando a eficiência, a economicidade e a valorização do interesse público.

Jaguaribe / CE, 27 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cidma Maria Pereira
SUPLENTE


Janaína Vitor Rodrigues
MEMBRO


César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO